

PARECER Nº 016/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2005

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, de autoria do Vereador Siney Antonio Salomão, “Dispõe sobre a utilização de lacre nas embalagens dos alimentos entregues em domicílio”, sendo encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração do competente Parecer.

VOTO DO RELATOR

Analisamos o Projeto de Lei em tela, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades redacionais, levando-se em consideração o Parecer Favorável elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa.

Opinamos que a referida proposição está formalizada e atende aos aspectos de ordem constitucional. O Projeto de Lei proposto pelo nobre Vereador, pretende estabelecer a obrigatoriedade da utilização de lacre inviolável em todas as embalagens dos alimentos entregues em domicílio para pronto consumo, como pizzas e alimentos de outro gênero.

A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de sessenta dias de sua publicação, além das providências necessárias para a competente fiscalização.

Portanto, após analisarmos todos os aspectos que nos compete, manifestamos nosso **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei N º 027/2005.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2005.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

PARECER Nº 016/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 027/2005

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros, nesta data, para apreciar o Projeto supra, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator e, tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Lei Nº 027/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2005.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária

